



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro
PRESIDÊNCIA

PORTARIA AGETRANS N° 119

DE 09 DE JANEIRO DE 2014.

**CONVALIDA A PORTARIA AGETRANS
N° 25, DE 25 DE JULHO DE 2007.**

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGETRANSP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso XIX do art. 15 do Regimento Interno da AGETRANSP,

RESOLVE:

Art. 1º - Convalidar a delegação de competência à Secretária Executiva, Daniela Queiroz Rocha, Id. Funcional nº 4252863-1, conferida pela Portaria AGETRANSP nº 25, de 25 de julho de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2014.

Cesar Mastrangelo
Conselheiro Presidente

D.O.R.J. 10/01/2014 - pag 03.

À d. Procuradoria-Geral do Estado, em devolução, para fins do art. 4º, parágrafo único, da Resolução Conjunta SECC/PGE nº 32/2010.

PROCESSO Nº E-14/515.043/2012 - Tendo em vista o que consta do processo administrativo E-14/515.043/2012, em especial a manifestação da d. Procuradoria-Geral do Estado (fls. 40), cujos argumentos ora adoto como fundamento de minha decisão, **INDEFIRO** o pedido de compensação dos Precatórios nºs 2004.03821-1 e 2009.00068-9, porque não apresentada a certidão exigida pelo art. 12, inciso I, da Lei nº 6.136/2011.

À d. Procuradoria-Geral do Estado, em devolução, para fins do art. 4º, parágrafo único, da Resolução Conjunta SECC/PGE nº 32/2010.

PROCESSO Nº E-14/515.052/2012 - Tendo em vista o que consta do processo administrativo E-14/515.052/2012, em especial a manifestação da d. Procuradoria-Geral do Estado (fls. 52), cujos argumentos ora adoto como fundamento de minha decisão, **INDEFIRO** o pedido de compensação do Precatório nº 2010.00991-0.

À d. Procuradoria-Geral do Estado, em devolução, para fins do art. 4º, parágrafo único, da Resolução Conjunta SECC/PGE nº 32/2010.

PROCESSO Nº E-14/515.053/2012 - Tendo em vista o que consta do processo administrativo E-14/515.053/2012, em especial a manifestação da d. Procuradoria-Geral do Estado (fls. 58), cujos argumentos ora adoto como fundamento de minha decisão, **INDEFIRO** o pedido de compensação do Precatório nº 2010.00991-0.

À d. Procuradoria-Geral do Estado, em devolução, para fins do art. 4º, parágrafo único, da Resolução Conjunta SECC/PGE nº 32/2010.

PROCESSO Nº E-14/515.059/2012 - Tendo em vista o que consta do processo administrativo E-14/515.059/2012, em especial a manifestação da d. Procuradoria-Geral do Estado (fls. 68), cujos argumentos ora adoto como fundamento de minha decisão, **INDEFIRO** o pedido de compensação do Precatório nº 2010.00991-0.

À d. Procuradoria-Geral do Estado, em devolução, para fins do art. 4º, parágrafo único, da Resolução Conjunta SECC/PGE nº 32/2010.

PROCESSO Nº E-14/515.061/2012 - Tendo em vista o que consta do processo administrativo E-14/515.061/2012, em especial a manifestação da d. Procuradoria-Geral do Estado (fls. 58), cujos argumentos ora adoto como fundamento de minha decisão, **INDEFIRO** o pedido de compensação do Precatório nº 2010.00991-0.

À d. Procuradoria-Geral do Estado, em devolução, para fins do art. 4º, parágrafo único, da Resolução Conjunta SECC/PGE nº 32/2010.

PROCESSO Nº E-14/515.064/2012 - Tendo em vista o que consta do processo administrativo E-14/515.064/2012, em especial a manifestação da d. Procuradoria-Geral do Estado (fls. 68), cujos argumentos ora adoto como fundamento de minha decisão, **INDEFIRO** o pedido de compensação do Precatório nº 2010.00727-6, porque não apresentada a certidão exigida pelo art. 12, inciso I, da Lei nº 6.136/2011.

À d. Procuradoria-Geral do Estado, em devolução, para fins do art. 4º, parágrafo único, da Resolução Conjunta SECC/PGE nº 32/2010.

PROCESSO Nº E-14/515.071/2012 - Tendo em vista o que consta do processo administrativo E-14/515.071/2012, em especial a manifestação da d. Procuradoria-Geral do Estado (fls. 82), cujos argumentos ora adoto como fundamento de minha decisão, **DEFIRO** o pedido de compensação do Precatório nº 2008.01191-1, pelo valor de R\$ 1.043.787,21 (um milhão quatrocentos e três mil setecentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos).

À d. Procuradoria-Geral do Estado, em devolução, para fins do art. 4º, parágrafo único, da Resolução Conjunta SECC/PGE nº 32/2010.

PROCESSO Nº E-14/515.079/2012 - Tendo em vista o que consta do processo administrativo E-14/515.079/2012, em especial a manifestação da d. Procuradoria-Geral do Estado (fls. 76), cujos argumentos ora adoto como fundamento de minha decisão, **INDEFIRO** o pedido de compensação do Precatório nº 2010.00991-0.

À d. Procuradoria-Geral do Estado, em devolução, para fins do art. 4º, parágrafo único, da Resolução Conjunta SECC/PGE nº 32/2010.

PROCESSO Nº E-14/515.084/2012 - Tendo em vista o que consta do processo administrativo E-14/515.084/2012, em especial a manifestação da d. Procuradoria-Geral do Estado (fls. 39), cujos argumentos ora adoto como fundamento de minha decisão, **INDEFIRO** o pedido de compensação do Precatório nº 2009.01475-2, porque não apresentada a certidão exigida pelo art. 12, inciso I, da Lei nº 6.136/2011.

À d. Procuradoria-Geral do Estado, em devolução, para fins do art. 4º, parágrafo único, da Resolução Conjunta SECC/PGE nº 32/2010.

Id: 1614869

**ASSESSORIA DE EMPRESAS EM LIQUIDAÇÃO
FÓRUM PERMANENTE DAS EMPRESAS EM LIQUIDAÇÃO
EXTRATO DA ATA DA 112ª REUNIÃO**

Aos vinte e um dias do mês de novembro de 2013, com início às 10 horas, na sede da Assessoria de Empresas em Liquidação, foi lida e aprovada a ata da 111ª Reunião. O Senhor Assessor-Chefe passou aos informes, solicitando que os liquidantes: 1) orientem suas equipes a participarem dos cursos ofertados por intermédio do Estado e/ou TCE, importantes para reciclagem e/ou aprendizagem; 2) planejem e determinem as suas estruturas para observarem as orientações da Procuradoria Geral do Estado - PGE acerca de exigências para aditar ou firmar contratos de prestação de serviços, bem como observem a não obrigatoriedade de atendimento pela PGE de requisitos elencados no Manual de Protocolo do Estado; 3) acompanhem as ações determinadas no Decreto de encerramento de exercício de 2013. Solicitou ainda que as empresas patrocinadas pela PGE adotem o envio de respostas às solicitações do órgão por via eletrônica. Próxima reunião agendada para o dia 18/12/2013. Integra da ATA no livro nº 001.

Id: 1613782

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGETRANSP Nº 119 DE 09 DE JANEIRO DE 2014

CONVALIDA A PORTARIA AGETRANSP Nº 25, DE 25 DE JULHO DE 2007.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso XIX do art. 15 do Regimento Interno da AGETRANSP,

RESOLVE:

Art. 1º - Convalidar a delegação de competência à Secretária Executiva, Daniela Queiroz Rocha, Id. Funcional nº 4252863-1, conferida pela Portaria AGETRANSP nº 25, de 25 de julho de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2014

CESAR MASTRANGELO
Conselheiro-Presidente

Id: 1614317. A faturar por empenho

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE DE 09/01/2014

NOMEIA GISELE ARAÚJO DA SILVA para o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, com efeitos a contar de 01/01/2014, em vaga anteriormente ocupada por Dorismar Coelho Couto desta Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP.

Id: 1614508. A faturar por empenho

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE DE 09/01/2014

NOMEIA PEDRO HELMER DE CAMPOS BARBOSA para o cargo em comissão de Assessor de Conselheiro, símbolo DG, com efeitos a contar de 01/01/2014, em vaga anteriormente ocupada por Luiz Antonio Barreto Passos desta Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP.

Id: 1614493. A faturar por empenho

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE DE 09/01/2014

NOMEIA EDUARDO SALES MARTINS SOARES para o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, com efeitos a contar de 01/01/2014, em vaga anteriormente ocupada por Wanderley Malta Silva desta Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP.

Id: 1614518. A faturar por empenho

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
ATO DO PRESIDENTE**

PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 4424 DE 09 DE JANEIRO DE 2014

DELEGA COMPETÊNCIA AO ORDENADOR DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso da atribuição legal, que lhe é conferida pelo art. 82, inciso IX da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E-12/006/4/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência, a SÉRGIO JEAN TRANJAN, Vice - Presidente do DETRAN/RJ, ID funcional 4344258-7, para, como Ordenador de Despesas, exercer, nos termos da legislação em vigor, os seguintes Atos de Gestão Orçamentária e Financeira:

I - autorizar despesas, bem como a expedição e o cancelamento das respectivas NAD, emissão e cancelamento de notas de empenho, movimentação de recursos financeiros, pagamento de despesas, emissão e execução de programações de desembolso;

II - autorizar a concessão de adiantamentos, aprovar ou impugnar prestação de contas de adiantamentos, quando for o caso, na forma e nos limites de legislação em vigor;

III - aplicar ou revelar, conforme o caso, as penalidades pecuniárias previstas em Lei, quando se verificar descumprimento da obrigação contratual, inclusive inobservância de prazo, nos casos de fornecimento de material ou prestação de serviços;

IV - autorizar abertura de licitações, aprová-las, revogá-las ou anulá-las, conforme o caso, adjudicar o seu objeto à firma ou firmas vencedoras, na forma da legislação vigente; e

V - dispensar a licitação ou reconhecer a sua inexigibilidade, nos casos previstos em Lei.

Art. 2º - Da presente Portaria será dada ciência imediata ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos do § 1º, do art. 82 da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, permanecendo vigente até 31 de janeiro de 2014, ficando convalidados todos os atos praticados pelo Ordenador de Despesas aqui indicados desde 02 de janeiro de 2014.

Art. 4º - A presente Portaria não revoga a Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 4008 de 08 de dezembro de 2008.

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2014

FERNANDO AVELINO B. VIEIRA
Presidente

Id: 1614857. A faturar por empenho

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
ATO DO PRESIDENTE DE 03.01.2014**

SUSPENDE, por 15 (quinze) dias, **GILSEMAR PINTO DE FREITAS**, matr. nº 24/003.536-0. Proc. nº E-12/421008/2011.

Id: 1614435. A faturar por empenho

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DESPACHO DO PRESIDENTE DE 03.01.2014**

PROC. Nº E-12/006/212/2013 - APROVO a revisão e atualização do Plano Estratégico de Governança em Tecnologia de Informação e Comunicação, Indicadores de Uso de TI e Tecnologia do Negócio, referente ao exercício de 2013, visando dar continuidade as melhorias na gestão de TI deste DETRAN, constantes no Anexos IV, V e VI do Processo Administrativo.

Id: 1614436. A faturar por empenho

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

DESPACHO DO COORDENADOR DE 07.01.2014

PROC. Nº E-12/46216/1996 - JORGE PEREIRA DA SILVA, matr. nº 24/001.494-4, ID Funcional 20615370. Para efeito de atualização de benefício, **CONCEDO** 15 (quinze) meses de licença-prêmio referente aos períodos de 01.08.1978 a 31.07.1987 de 15.03.1986 a 14.03.1996 e de 20.11.1999 a 19.11.2009, tornando sem efeito todas as concessões anteriores, permanecendo, entretanto, 09 (nove) meses de gozo conforme processos nºs E-10/415985/1986, E-04/498790/1991 e E-12/46216/1996, restando em aberto 06 (seis) meses para serem gozadas referente ao período de 20.11.1999 a 19.11.2009.

Id: 1614437. A faturar por empenho

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
http://www.loterj.rj.gov.br**

ATOS DO PRESIDENTE DE 17.12.2013

JOSÉ SOUZA SALUSTIANO JUNIOR, matrícula nº 05/521, CPF nº 043.059.837-88, nacionalidade brasileira, nascido em 06/02/1975, do sexo masculino, Carteira de Identidade nº 10.108.061-2, expedida por DETRAN/RJ, PASEP nº 1.802.325.229-7, nomeado para o cargo efetivo de Contador, Classe IV, do Quadro Permanente de Pessoal da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ, por Decreto de 16 de dezembro de 2013, publicado no Diário Oficial de 17/12/2013, tomou posse e entrou em exercício em 17/12/2013. Processo nº E-12/080/1309/2013.

DE 23.12.2013

YURI FERNANDES DA CRUZ, matrícula nº 05/520, CPF nº 124.387.147-43, nacionalidade brasileira, nascido em 28/05/1988, do sexo masculino, Carteira de Identidade nº 13.399.775-9, expedida por DETRAN/RJ, PIS/PASEP nº 131.75024.56-3, nomeado para o cargo efetivo de Operador Lotérico, Classe III, do Quadro Permanente de Pessoal da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ, por Decreto de 16 de dezembro de 2013, publicado no Diário Oficial de 17/12/2013, tomou posse e entrou em exercício em 23/12/2013. Processo nº E-12/080/1378/2013.

Id: 1613892. A faturar por empenho

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

ATO DO SECRETÁRIO E DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/DPGE Nº 332 DE 08 DE JANEIRO DE 2014

DESIGNA AGENTES PÚBLICOS PARA COMPOR AS EQUIPES DE APRIMORAMENTO DAS CATEGORIAS DE COMPRAS DO PROJETO GESTÃO ESTRATÉGICA DE SUPRIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 8º do Decreto nº 44.449, de 24 de outubro de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para compor as equipes de Aprimoramento do modelo de fornecimento das categorias de compras abaixo citadas, conforme regulamentação do Decreto Estadual nº 44.449, de 24 de outubro de 2013:

I - Representantes da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão:

a) Equipe de Aprimoramento do Modelo de Fornecimento de Locação de Computadores:

1-Fábio Silva de Andrade - ID. Funcional 5000349-6

2-José Felipe Pazos Aquino - ID. Funcional 5015042-1

3-Rubens Fátimo dos Santos Ferreira - ID. Funcional 5003627-0

II - Representantes da Defensoria Pública:

a) Equipe de Aprimoramento do Modelo de Fornecimento de Locação de Computadores:

1- Erick Roberto Huguénin da Silveira Gomes - ID. Funcional 4318452-9

2- Sergio Henrique de Castro - ID. Funcional 3215747-9

Art. 2º - Compete aos membros das Equipes de Aprimoramento:

I - participar das reuniões das Equipes de Aprimoramento, quando convocados;

II - fornecer os subsídios necessários para a condução dos trabalhos do projeto, assegurando o cumprimento dos prazos pactuados;

III - garantir a aplicação aos novos contratos dos direcionamentos e políticas de fornecimento definidos no âmbito do projeto; e

IV - atuar como multiplicadores da metodologia e resultados do projeto nos seus Órgãos e Entidades de atuação.

Art. 3º - O desenvolvimento das categorias será coordenado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, através do servidor Fábio Silva de Andrade, Coordenador do Projeto.

Art. 4º - O Coordenador do Projeto poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades do Governo do Estado do Rio de Janeiro para participarem das reuniões de aprimoramento do modelo de fornecimento das categorias.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de janeiro de 2014

SÉRGIO RUY BARBOSA GUERRA MARTINS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

NILSON BRUNO FILHO
Defensor Público Geral do Estado

Id: 1614290

ATO DO SECRETÁRIO DE 08/01/2014

DESIGNA os servidores **CLAUDIO JOSÉ ASCENÇÃO DE ANDRADE**, ID Funcional 00617767-0, **HENRIQUE GARCIA DE LIMA**, ID Funcional 04270843-5 e **MARCIO LUIZ RAMOS DOS SANTOS**, ID Funcional 04352110-0, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 045/2013, celebrado com a empresa Ação Informática Brasil Ltda., visando à prestação de serviços, para o fornecimento sob demanda de licenciamento de produtos (softwares) ORACLE, com validade a partir de 30/12/2013. Processos nºs E-12/663051/2012 e E-01/004/3317/2013.

Id: 1614329

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 30.12.2013

PROC. Nº E-01/1022/12 - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ASIPERJ - DEFIRO, nos termos da manifestação da SUDES/SEPLAG e pronunciamento da ASJUR/SEPLAG, eis que a mesma demonstrou enquadrar-se no elenco do artigo 2º, I a III do Decreto nº 25.547, de 30 de agosto de 1999, e da Resolução SARE nº 2.903, de 09 de abril de 2001, e da Resolução SEPLAG nº 645/12, de 13 de janeiro de 2012 e suas alterações, oferecendo aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro, produtos e serviços na forma do Decreto acima elencado.

Id: 1614763

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO DE 06.01.2014

PROCESSO Nº E-01/005/218/2013 - SORAIA BASTOS DE BRITO, Professor Docente I - 16 Horas, ID Funcional 5493072 - Vínculo 3 (SEEDUC), Professor, matrícula 10/137063-4 (PCRJ) e Professor II, matrícula 30090 (Prefeitura Municipal de Mesquita).

PROCESSO Nº E-07/002/18119/2013 - MATHIAS ALVES COUTINHO JÚNIOR, Guarda-Parques, matrícula 390997-5 (INEA) e Guarda Civil Municipal, matrícula 235582-4 (Prefeitura Municipal de Niterói).

PROCESSO Nº E-01/005/223/2013 - ROGÉRIO RIBEIRO FERNANDES, Professor Docente I - 16 Horas, ID Funcional 42548640 - Vínculos 1 e 2 (SEEDUC) e Guarda Municipal, matrícula 19327 (Prefeitura Municipal de São Gonçalo).

ILÍCITA A ACUMULAÇÃO DE CARGOS DOS SERVIDORES

PROCESSO Nº E-03/813026/2008 - MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA, Professor Docente II, ID Funcional 38648148 - Vínculo 1 (SEEDUC) e Professor Docente I - 16 Horas - Vínculo 2 (SEEDUC).

PROCESSO Nº E-03/11004078/2009 - BRUNO LUIZ LAPORT, Professor Docente I - 16 Horas, ID Funcional 43567100 - Vínculos 1 e 2 (SEEDUC).

PROCESSO Nº E-03/10400138/2006 - SILMA REGINA DEFANTE VELLASCO, Professor Docente II, ID Funcional 33161763 - Vínculo 1 (SEEDUC) e Professor Docente I - 16 Horas - Vínculo 2 (SEEDUC).

ILÍCITA A ACUMULAÇÃO DE CARGOS DOS SERVIDORES

DE 07.01.2014

PROCESSO Nº E-03/11003034/2011 - RITA DE CÁSSIA TEIXEIRA BRAGA, Professor Docente I - 16 Horas, ID Funcional 32952287 - Vínculos 1 e 2 (SEEDUC).

PROCESSO Nº E-26/40070/2010 - LÉA SIMONE DE CARVALHO, Professor FAETEC I - 40 Horas, matrícula 0822829-8 (FAETEC) e Professor FAETEC I - 20 Horas matrícula 0225013-2 (FAETEC).

ILÍCITA A ACUMULAÇÃO DE CARGOS DOS SERVIDORES

Id: 1614025